

**PORTARIA GAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 814/2021.**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD" o referido é a expressão da verdade.

Águas Lindas de Goiás - GO

16 / 06 / 2021



**‘ESTABELECE NECESSIDADE DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E USO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.’**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Do Município de Águas Lindas de Goiás, Senhor SILVERIO CORRÊA DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.238/2021, de 1º de março de 2021 e pelo § 1º do art. 139 da Lei 385/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Lindas de Goiás.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de medidas relativas ao controle, uso racional e a redução dos gastos públicos com energia elétrica, a fim de melhorar o aproveitamento e o não desperdício;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar prioridade as iniciativas que resultem na conservação de energia elétrica, na redução dos impactos ambientais, na melhoria da qualidade dos serviços, e que proporcionem benefícios para a sociedade Aguaslindense enquanto geradores de desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** as diversas ações que vêm sendo implementadas na área de eficiência energética no Município, como modernização da rede de iluminação pública;

**CONSIDERANDO** a experiência nacional do **Programa de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica - PROCEL** comprova que existem boas oportunidades de redução no consumo de energia elétrica em prédios públicos, sendo possível a redução de consumo substancial, apenas com a adoção de medidas técnicas e gerenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica nos órgãos ligados a Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão adotar as providências necessárias para implementar as boas práticas de uso eficiente, inclusive elaborando planos de conscientização.



### **Art. 2º - USO DE AR CONDICIONADO**

**I** - Sobre a utilização de ar condicionado, desligar o aparelho quando o ambiente estiver desocupado.

**II** - Manter o aparelho desligado ou apenas ventilando nos dias frios.

**III** - Ao ligar o aparelho, manter as portas e janelas fechadas, evitando o desperdício do ar climatizado, e garantindo a circulação do ar.

**V** - Otimizar o uso do aparelho, evitando utilizá-lo após as 18h, salvo disposição em contrário.

### **Art. 3º - SOBRE A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS**

**I** - Desligar as lâmpadas das salas que não estiverem em uso, principalmente nos horários de almoço e no encerramento do expediente.

**II** - Manter desligadas as lâmpadas das dependências desocupadas evitando que fiquem acesas aos finais de semana e ou feriados.

### **Art. 4º - SOBRE A UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES**

**I** - Programar sempre que possível o computador para entrar em modo de espera após 05 ou 10 minutos sem uso.

**II** - Desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som, o microfone e outros acessórios, sempre que não estiverem em uso, desde que, não comprometa a utilização da rede interna.

**Art. 5º** O descumprimento dos preceitos descritos nesta portaria poderá ser entendido como transgressão disciplinar, conforme previsto na Lei 385/2003, art. 13, Inciso XXXIV.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Águas Lindas de Goiás,  
aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (16/06/2021).*

SILVÉRIO CORREA DOS SANTOS

Secretário Municipal de  
Administração  
Decreto nº 1.238/2021

**SILVÉRIO CORREA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1.238/2021